



Processo nº 001057/2018 - HUOP Pregão Presencial 062/2018 - UNIOESTE - HUOP Contrato 154/2018 - HUOP

#### Contrato 154/2018 - HUOP

Contrato de aquisição de medicamentos de A a Z da tabela ABC Farma, nas categorias referência, genérico ou similares para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná, que entre si celebram, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/HUOP e a Empresa Serfla - Comercio de Medicamentos Eireli - Epp.

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Ordenador de despesas, seu Reitor Paulo Sérgio Wolff, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa Serfla - Comercio de Medicamentos Eireli - Epp, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Pio XII, nº 1395, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 00.957.383/0001-90, representada neste ato por sua sócia, Senhora Gabriela Mendes Borges, CPF: 075.841.039-52, seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, em conformidade com o Pregão Presencial nº. 062/2018 - HUOP, Processo nº. 001057/2018, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº. 15.608/07 de 16 de agosto de 2007, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA I - OBJETO

O presente contrato visa a formalização da aquisição de medicamentos de A a Z da tabela ABC Farma, nas categorias referência, genérico ou similares, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I.

# CLÁUSULA II - REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato será executado sob regime de execução direta.



#### CLÁUSULA III - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA





Processo nº 001057/2018 - HUOP Pregão Presencial 062/2018 - UNIOESTE - HUOP Contrato 154/2018 - HUOP

o valor dos medicamentos efetivamente adquiridos, com o percentual de desconto:

**Medicamento Referência:** (22% de desconto) sobre o Preço Máximo de Venda ao Consumidor (estado do Paraná) constantes na tabela ABC – FARMA.

**Medicamento Similar:** (9% de desconto) sobre o Preço Máximo de Venda ao Consumidor (estado do Paraná) constantes na tabela ABC – FARMA.

**Medicamento Genérico:** (9% de desconto) sobre o Preço Máximo de Venda ao Consumidor (estado do Paraná) constantes na tabela ABC – FARMA.

# CLÁUSULA IV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### Subcláusula i Do prazo de pagamento

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da nota fiscal pelo setor responsável, após a entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

#### Subcláusula ii Dos cadastros

- i. Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada:
  - Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.
  - Destacar na nota fiscal número da conta corrente para depósito em nome da empresa. Não poderá ser emitido boleto bancário, cujos pagamentos sejam efetuados via SICONV – Sistema de Convênios Federal (o sistema não permite).
- ii. Para fins de pagamento será verificado o Cadastro Informativo Estadual Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências.

#### Subcláusula iii Das notas fiscais

- i. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003, de acordo com a ordem de compra/serviço.
- ii. A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

appli





Processo nº 001057/2018 - HUOP Pregão Presencial 062/2018 - UNIOESTE - HUOP Contrato 154/2018 - HUOP

iii. A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);

# CLÁUSULA V - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores ora contratados serão fixos e irreajustáveis durante 12 (doze) meses de vigência.

## CLÁUSULA VI - VIGÊNCIA

#### Subcláusula i Do início da vigência

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de 12/12/2018.

#### Subcláusula ii Da entrega e recebimento dos produtos

Diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 — Bairro Santo Onofre — CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, no setor Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, de segunda à sexta das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas. No prazo de até 72 horas, todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### CLÁUSULA VII - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4760.10302194.170 ou 4534.12364084.178, rubrica 33903000, na Fonte 100 ou 250.

### CLÁUSULA VIII - GARANTIA

Fica a CONTRATADA dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA IX - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Subcláusula i Das disposições entre as partes

Coli





Processo nº 001057/2018 - HUOP Pregão Presencial 062/2018 - UNIOESTE - HUOP Contrato 154/2018 - HUOP

Constituem direitos da <u>contratante</u> receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## Subcláusula ii Constituem obrigações da contratante:

- i. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- ii. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- iii. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- iv. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- v. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- vi. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- vii. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- viii. Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.

#### Subcláusula iii Constituem obrigações da contratada:

- i. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- ii. Responsabilizar--se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- iii. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- iv. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- v. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- vi. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vii. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado

Coli





Processo nº 001057/2018 - HUOP Pregão Presencial 062/2018 - UNIOESTE - HUOP Contrato 154/2018 - HUOP

do Paraná, conforme legislação vigente;

- viii. A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual CADIN Estadual;
- ix. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- x. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual no 15.608, de 2007.
- xi. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;
- xii. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- xiii. Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA;
- xiv. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- xv. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;
- xvi. Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- xvii. Entregar qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.
- xviii. Cumprir o disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente).
- xix. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata;
- xx. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

Coli





Processo nº 001057/2018 - HUOP Pregão Presencial 062/2018 - UNIOESTE - HUOP Contrato 154/2018 - HUOP

- xxi. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Constatada a necessidade dos produtos (solicitação de medicamento não padronizado, estoque insuficiente do item por estar sem registro de preços em pregão vigente ou alguma outra intercorrência que gere a necessidade de compra imediata), uma das Farmacêuticas atuantes na Central de Abastecimento Farmacêutico CAF entrará em contato com a empresa vencedora para verificar a disponibilidade do produto a ser solicitado e após este procedimento o Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP emitirá a Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades (marca do produto e identificação se genérico, referência ou similar), bem como os respectivos preços licitados. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal de acordo com as informações contidas na Ordem de Compra.
- xxii. O valor constante na Ordem de Compra será baseado no Preço Máximo de Venda ao Consumidor (estado do Paraná) constantes na tabela ABC FARMA, deduzido o percentual de desconto concedido no certame.
- xxiii. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.
- xxiv. Os prazos de que tratam poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- xxv.Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- xxvi. A vigência desta licitação será de 12 (doze) meses, período no qual serão solicitados os medicamentos conforme a necessidade da instituição.
- xxvii. O valor estipulado para esta licitação, R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), será dividido da seguinte maneira:
  - Item 1 (R\$ 40.000,00 quarenta mil reais) Contratação de empresa (farmácia ou distribuidora de medicamentos) para fornecimento de medicamentos de A a Z, abrangendo medicamentos SIMILARES, em até 72 horas após solicitação, mediante envio de Ordem de Compra.
  - Item 2 (R\$ 35.000,00 trinta e cinco mil reais) Contratação de empresa (farmácia ou distribuidora de medicamentos) para fornecimento de medicamentos de A a Z, abrangendo medicamentos de REFERÊNCIA, em até 72 horas após solicitação, mediante envio de Ordem de Compra.
  - Item 3 (R\$ 35.000,00 trinta e cinco mil reais) Contratação de empresa (farmácia ou distribuidora de medicamentos) para fornecimento de medicamentos de A a Z, abrangendo medicamentos GENÉRICOS, em até 72 horas após solicitação, mediante envio de Ordem de Compra.
- xxviii. Deverá ser realizada conferência do produto entregue com as informações constantes na Nota Fiscal (CNPJ, quantidade, valor, marca, número do lote, validade,

Opli





Processo nº 001057/2018 - HUOP Pregão Presencial 062/2018 - UNIOESTE - HUOP Contrato 154/2018 - HUOP

verificação da conformidade entre o constante na Nota Fiscal, Ordem de Compra e produto entregue).

xxix. Ressaltamos que a empresa contratada é responsável por efetuar a entrega dos produtos nas condições adequadas, dentro do setor da CAF e que deverá aguardar a conferência dos itens recebidos (a transportadora contratada deverá atender estas exigências, do contrário, a empresa contratada pelo HUOP será notificada).

# CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

i. O presente contrato terá como Fiscal a servidora **Elaine Cristina Oliveira dos Santos**, Central de Abastecimento Farmacêutico, ou outro profissional que eventualmente venha substituí-la no cargo, devendo eventuais irregularidades ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Administrativa do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

# CLÁUSULA XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

#### Subcláusula i Das Sanções

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

- i. Advertência;
- ii. Multa;
- iii. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

#### Subcláusula ii Multa

A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no evento







Processo nº 001057/2018 - HUOP Pregão Presencial 062/2018 - UNIOESTE - HUOP Contrato 154/2018 - HUOP

não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela não execução do serviço confirmado pela empresa ou pela execução em desacordo;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- e) De 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas:

#### Subcláusula iii Subcláusula Quarta

No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar







Processo nº 001057/2018 - HUOP Pregão Presencial 062/2018 - UNIOESTE – HUOP Contrato 154/2018 - HUOP

à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Comprovado que o serviço executado não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo reclamado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

As sanções administrativas previstas na Subcláusula Primeira serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

#### CLÁUSULA XII - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/07.

#### Subcláusula i Subcláusula única

A <u>contratada</u> reconhece os direitos da <u>contratante</u>, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 128 da Lei Estadual nº15608/07.

# CLÁUSULA XIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas no edital do Pregão Presencial n.º 062/2018 - HUOP, e em acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e na Lei Estadual nº15608/07, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA XIV - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA XV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual,

Pi





Processo nº 001057/2018 - HUOP Pregão Presencial 062/2018 - UNIOESTE - HUOP Contrato 154/2018 - HUOP

em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, <u>no prazo máximo de 8 (oito) dias</u>, contados da data do recebimento do contrato.

Cascavel, 12 de dezembro de 2018.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Contratante

Paulo Sérgio Wolff

Reitor

Serfla - Comercio de Medicamentos Eireli - Epp- Contratada

Gabriela Mendes Borges

Gabriela Mendes Borges

Sócia/Empresária

Testemunhas:

Comarca de Ca

Elaine Cristina Oliveira dos Santos

CRF: 15.144

Esmilda Elizabeth Estigarribia de Mello

RG: 7.334.434-4

RUA SOUZA NAVES, 37.6 - CASCAV.L - PARANA - CEP 85801-120 - FONE: (45) 2101-7863

FEANI NDO CETAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

1º TABELIONATO DE NOTAS

Selo Nº H7QGh,DJms3 Crkhc, Controle: kKMNu.F85be Valide em : http://funarpen.com/br. Reconheço por SEMELHANÇA, a assinatura de GABRIELA MENDES BORGES (331906). Cascavei-PR/ 13 de dezembro de 2018

\*0071\*14:00:31\*

Em Test da Verdade Graciele Bonete Viana - Escrevente







Processo nº 001057/2018 - HUOP Pregão Presencial 062/2018 - UNIOESTE - HUOP Contrato 154/2018 - HUOP

# ANEXO I - Contrato 154/2018 - HUOP

CNPJ		Fornecedor				
95738300019	90	Serfla - Comercio de				
item		Descrição	Unid.	Quantidade	VI. Unit. Item	VI. Total Item
	1	63324 - Medicamentos de A a Z, REFERÊNCIA	un	1	31.200,00	31.200,00
	2	63322 - Medicamentos de A a Z, SIMILARES	un	1	31.850,00	31.850,00
	3	63323 - Medicamentos de A a Z, GENÉRICO	un	1	31.850,00	31.850,00
	3					
Total (3)						94.900,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$						94.900,00

